

nistrativa possui caráter repressiva, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Decido pela aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- Multa no valor de R\$ 10.492,50, em decorrência de 156 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00899, no valor de R\$ 41.970,00;
- Multa no valor de R\$ 10.492,50, em decorrência de 155 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00900, no valor de R\$ 41.970,00;
- Multa no valor de R\$ 10.492,50, em decorrência de 156 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00901, no valor de R\$ 41.970,00;
- Multa no valor de R\$ 10.492,50, em decorrência de 208 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00902, no valor de R\$ 41.970,00;
- Multa no valor de R\$ 20.985,00, em decorrência de 98 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01291, no valor de R\$ 83.940,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 62.955,00, calculada conforme parágrafo único do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007.c.c. o inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. (Proc. 325/18-CRO).

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "MARCOS AMILTON RAYSARO" DE ICEM

Despacho do Diretor Técnico III, de 24-6-2019

Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 21-06-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 042/2019). (4)

PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

Comunicado

Convite (OC 380150000120190C00096). Convite 014/19ANDRA, Convite BEC 380150000120190C00096, objeto do Processo 130/19ANDR, que trata da despesa com aquisição de Material esportivo e de lazer, para uso dos sentenciados desta Unidade Prisional, através da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC. Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

ITEM	CNPJ LICITANTE	PROPOSTA	ENQ. CLASSIFIC.
1	11669001000140	Xripton Indústria e Comércio Eireli-Me	24,6500 Me 1º
1	24109556000189	Is – Comercial de Artigos Esportivos Eireli-Me	25,8000 Me 2º

Ficam os autos com vistas franqueadas aos interessados. Abre-se o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

Despacho do Diretor, de 24-6-2019

Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 25-06-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 353/2019) – PAP – 070/2019.

PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA

Despacho do Diretor Técnico III, de 25-6-2019

Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 16-06-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP 139 de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003 (Comunicação de Evento 109/2019). (116/2019)

PENITENCIÁRIA OZIAS LÚCIO DOS SANTOS DE PACAEMBU

Despacho do Diretor, de 25-6-2019

Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos em 24-06-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 284/2019). (32)

PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

Despacho do Diretor, de 25-6-2019

Determinando, a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 05-04-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 187/2019 e PAP 056/2019).

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP 59, 25-06-2019

O Secretário da Fazenda e Planejamento, à vista do disposto na Lei Complementar 1.059, de 18-9-2008, e no artigo 5º da Resolução SF-92, de 21-08-2018, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM de cada unidade administrativa da Coordenadoria da Administração Tributária, relativo à Participação nos Resultados - PR do 1º trimestre de 2019, corresponde ao valor constante na tabela 7 do Anexo a esta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA DE APURAÇÃO PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PR APURAÇÃO DO ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE METAS - ICM / 1º TRIMESTRE DE 2019

1. Esta nota de apuração apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice de Cumprimento de Metas - ICM, referente ao primeiro trimestre de 2019.

2. A Resolução Conjunta CC/SG/SPG-1, de 14-06-2018, estabeleceu que o ICM será obtido com base no atingimento das metas global e específica, nos termos do §3º do artigo 30 da Lei Complementar 1.059/08, de 18-09-2008, conforme a seguinte forma: (1) ICM = ((IG / MIG) x PIG) + ((IE / MIE) x PIE)

3. A definição do Indicador Global da Participação nos Resultados - PR também foi estabelecida pela Resolução Conjunta CC/SG/SPG-1, de 14-06-2018.

4. A fixação do Ajuste da Meta Global (AjusteMG), a Meta do Indicador Global (MIG) e seu desdobramento em períodos trimestrais, para o exercício de 2019, foram estabelecidos pela Resolução SFP 37, de 03-04-2019.

5. A definição e meta do Indicador Específico foram estabelecidas pela Resolução SFP - 36, de 03-04-2019, a qual também

estabeleceu os pesos do Indicador Global (PIG) e do indicador específico (PIE), sendo de 0,70 (setenta centésimos) e 0,30 (trinta centésimos), respectivamente.

6. As apurações do Indicador Global e do Indicador Específico para o primeiro trimestre do exercício de 2019 são apresentadas nos parágrafos subsequentes.

7. A metodologia para o cálculo do Indicador Global consta da Resolução Conjunta CC/SG/SPG-1, de 14-06-2018, e corresponde à soma das parcelas de ICMS, IPVA e ITCMD, excluídas aquelas decorrentes de programas de parcelamentos especiais, e incluídos os recolhimentos em atraso provenientes da recuperação da dívida ativa.

8. A meta do Indicador Global - MIG, para o exercício de 2019 é de R\$ 167.281.284.403,72 e corresponde a soma do valor arrecadado das parcelas de ICMS, IPVA e ITCMD contabilizada no ano anterior (VAA), corrigida pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP (variação UFESP), e multiplicada pelo Ajuste da Meta Global (AjusteMG), conforme demonstrado na Tabela 1.

9. Os valores arrecadados das parcelas de ICMS, IPVA e ITCMD contabilizados no ano anterior (VAA) foram apurados com base no Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO.

10. A variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP é de 3,23% (três inteiros, vinte e três centésimos por cento) e corresponde ao quociente entre o valor da UFESP vigente para o exercício de 2019 e aquele que vigorou no ano anterior, subtraído da unidade.

11. O AjusteMG foi fixado no valor de 1,05 (um inteiro e cinco centésimos) pela Resolução SFP 37, de 03-04-2019.

Tabela 1 - Cálculo da Meta do Indicador Global - 2019(R\$) ICMS

11130202 - ADIC.ICMS-FDO EST COMBATE POBREZA - ESTADO	80.900.131.144,29
11130251 - ICMS-PARTE DO ESTADO	33.708.387.976,79
11130252 - ICMS-PARTE DOS MUNICIPIOS	20.225.032.786,08
11130254 - ICMS-PARTE FUNDEB	532.189.021,96
11130264 - ADIC.ICMS-FDO EST COMB POBREZA-FUNDEB	133.047.255,49
19311551 - ICMS EM ATRASO - PARTE DO ESTADO	259.173.713,69
19311552 - ICMS EM ATRASO - PARTE DOS MUNICIPIOS	107.989.047,37
19311554 - ICMS EM ATRASO - P.DO FUNDEB	64.793.428,42
IPVA	
11120551 - IPVA-PARTE DO ESTADO	7.600.645.163,77
11120552 - IPVA-PARTE DOS MUNICIPIOS	6.080.516.131,01
11120554 - IPVA-PARTE FUNDEB	1.520.129.032,75
19311451 - IPVA EM ATRASO - PARTE DO ESTADO	290.226.505,87
19311452 - IPVA EM ATRASO - PARTE DOS MUNICIPIOS	232.181.204,70
19311454 - IPVA EM ATRASO - PARTE DO FUNDEB	58.045.301,18
ITCMD	
11120751 - ITCMD-PARTE DO ESTADO	2.089.535.008,60
11120754 - ITCMD-PARTE DO FUNDEB	522.383.752,15
19312051 - REC.DIVATIVITCMD -PARTE DO ESTADO	4.978.516,08
19312054 - REC.DIVATIVITCMD -PARTE DO FUNDEB	1.244.629,02
VALOR TOTAL ARRECADADO ANO DE 2018 (VAA)	154.330.629.619,22
Variação UFESP	3,23%
AjusteMG - Ajuste da Meta Global	1,05
META DO INDICADOR GLOBAL 2019 (VAA*Variação UFESP* AjusteMG)	167.281.284.403,72

12. O desdobramento para o 1º trimestre de 2019 (28,86%) foi fixado pela Resolução SFP-37, de 03-04-19, de modo que o valor nominal da meta para o período avaliado corresponde a R\$ 48.277.378.678,91, conforme tabela 2.

Tabela 2 - Desdobramento da Meta - 1º Trimestre - 2019

META DO INDICADOR GLOBAL - 2018	167.281.284.403,72
Desdobramento da Meta	28,86%
META 1º TRIMESTRE DE 2019	48.277.378.678,91

13. A apuração do valor efetivamente arrecadado no primeiro trimestre do exercício de 2019 foi de R\$ 47.139.834.159,93 e seguiu também a metodologia de cálculo citada no item 7 desta nota de apuração, conforme tabela 3, sendo apurado com base no Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO.

Tabela 3 - Valor efetivamente arrecadado (R\$) - 1º trimestre de 2019.

ICMS	
VPA: 411310110 - ADIC. ICMS-FDO EST COMBATE POBREZA - ESTADO	155.816.436,99
VPA: 411310101 - ICMS-PARTE DO ESTADO	20.787.234.775,83
VPA: 411310102 - ICMS-PARTE DOS MUNICIPIOS	8.661.347.822,82
VPA: 411310104 - ICMS-PARTE FUNDEB	5.196.808.694,71
VPA: 411310111 - ADIC ICMS-FDO EST COMB POBREZA-FUNDEB	38.954.109,48
VPA: 499918507 - ICMS EM ATRASO - PARTE DO ESTADO 499918418	62.709.561,76
VPA: 499918508 - ICMS EM ATRASO - PARTE DOS MUNICIPIOS	26.128.984,02
VPA: 499918510 - ICMS EM ATRASO - P.DO FUNDEB	15.677.390,41
IPVA	
VPA: 411210601 - IPVA-PARTE DO ESTADO	4.587.478.553,96
VPA: 411210602 - IPVA-PARTE DOS MUNICIPIOS	5.734.348.192,45
VPA: 411210603 - IPVA-PARTE FUNDEB	1.146.869.638,48
VPA: 499918501 - IPVA EM ATRASO - PARTE DO ESTADO	52.032.186,58
VPA: 499918502 - IPVA EM ATRASO - PARTE DOS MUNICIPIOS	65.040.233,23
VPA: 499918503 - IPVA EM ATRASO - PARTE DO FUNDEB	13.008.046,65
ITCMD	
VPA: 411210502 - ITCMD-PARTE DO ESTADO	475.649.480,70
VPA: 411210503 - ITCMD-PARTE DO FUNDEB	118.912.370,18
VPA: 499918515 - REC.DIVATIVITCMD -PARTE DO ESTADO	1.454.145,35
VPA: 499918516 - REC.DIVATIVITCMD -PARTE DO FUNDEB	363.536,37
VALOR TOTAL DAS PARCELAS DE ICMS, IPVA E ITCMD - 1º trimestre 2019	47.139.834.159,93

14. Uma vez apurado o valor efetivamente arrecadado, pode-se efetuar o cálculo do Índice de Cumprimento do Indicador Global - ICI. G.

47.139.834.159,93
(2) ICI G = ----- = 97,64%
48.277.378.678,91

15. Dessa forma, o Índice de Cumprimento do Indicador Global - ICI G, relativo ao primeiro trimestre do exercício de 2019, resultou em 97,64%.

16. O Indicador Específico - IE das Unidades da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT foi instituído pela Resolução SFP-36/2019, a qual estabeleceu as dimensões que compõe o indicador e sua meta.

17. A metodologia para o cálculo do IE corresponde ao somatório do produto da eficiência alcançada para cada dimensão avaliada (EF) pelos respectivos pontos, conforme tabela 4.

Tabela 4 - Composição do Indicador Específico (IE)

DIMENSÃO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS
GEEP	Gestão do Estoque de Expedientes e Processos	25
ACAD	Atendimento Cadastral	25
PFDT	Produtividade da Fiscalização Direta de Tributos	25
PCON	Produção no Contencioso Administrativo Tributário	10
RECT	Gestão das Respostas a Consultas Tributárias	10
GAFC	Gestão do Atendimento pelo canal Fale Conosco	5
Meta do IE (MIE)	100	

18. A eficiência alcançada para cada dimensão avaliada (EF) será aferida pela razão entre o resultado efetivo da variável considerada, em cada Unidade da CAT, e as bases de referência, constantes na tabela 5.

Tabela 5 - Bases de referências por dimensão

DIMENSÃO	REFERÊNCIA
GEEP	70%
ACAD	95%
PFDT	3700
PCON	1500
RECT	100%
GAFC	95%

19. A partir dos dados da eficiência alcançada para cada dimensão avaliada e sua respectiva atribuição de pontos, os resultados alcançados do IE e os correspondentes Índices de Cumprimento de Metas do Indicador Específico - ICIE das unidades da CAT referentes ao primeiro trimestre de 2019 são apresentados na tabela 6.

Tabela 6 - Índice de Cumprimento do IE das Unidades da CAT (ICIE)

Unidades da CAT	Eficiência alcançada nas Dimensões de Avaliação do IE (EF)						Resultado Alcançado do Indicador (IE)	Índice de Cumprimento do IE da Unidade (ICIE)
	GEEP	ACAD	PFDT	PCON	RECT	GAFC		
CAT	107,12%	91,97%	108,31%	88,31%	79,08%	100,18%	98,60	98,60%
DRTC-I	74,74%	90,51%	105,06%	88,31%	79,08%	100,18%	89,33	89,33%
DRTC-II	76,28%	83,73%	95,21%	88,31%	79,08%	100,18%	85,55	85,55%
DRTC-III	112,94%	102,11%	101,29%	88,31%	79,08%	100,18%	100,83	100,83%
DRT-02	82,58%	91,01%	101,71%	88,31%	79,08%	100,18%	90,57	90,57%
DRT-03	109,03%	95,16%	76,95%	88,31%	79,08%	100,18%	92,03	92,03%
DRT-04	120,00%	90,88%	118,53%	88,31%	79,08%	100,18%	104,10	104,10%
DRT-05	115,83%	99,94%	115,02%	88,31%	79,08%	100,18%	104,45	104,45%
DRT-06	91,69%	100,72%	120,00%	88,31%	79,08%	100,18%	99,85	99,85%
DRT-07	77,06%	80,35%	120,00%	88,31%	79,08%	100,18%	91,10	91,10%
DRT-08	109,51%	101,05%	105,83%	88,31%	79,08%	100,18%	100,85	100,85%
DRT-09	116,89%	94,75%	120,00%	88,31%	79,08%	100,18%	104,66	104,66%
DRT-10	119,80%	91,93%	111,37%	88,31%	79,08%	100,18%	102,52	102,52%
DRT-11	99,14%	98,24%	107,72%	88,31%	79,08%	100,18%	98,02	98,02%
DRT-12	98,15%	87,61%	96,99%	88,31%	79,08%	100,18%	92,44	92,44%
DRT-13	80,37%	86,55%	120,00%	88,31%	79,08%	100,18%	93,48	93,48%
DRT-14	92,04%	92,34%	96,82%	88,31%	79,08%	100,18%	92,05	92,05%
DRT-15	110,99%	100,70%	119,25%	88,31%	79,08%	100,18%	104,48	104,48%
DRT-16	103,26%	62,61%	109,12%	88,31%	79,08%	100,18%	90,50	90,50%
Média dos Índices de Cumprimento do Indicador Específico das Unidades da CAT							96,60%	

20. Para as situações não contempladas nas Unidades da CAT, o ICIE aplicável para fins de cálculo da PR será de 96,60%, que correspondente à média dos índices de Cumprimento do Indicador Específico das Unidades da CAT, conforme §2º do artigo 10 da Resolução SFP-36/2019.

21. Para o cálculo do ICM, aplica-se a forma de cálculo citada no item 2 desta Nota de Apuração, utilizando-se do PIG e PIE definidos pelo §1º do artigo 11, da Resolução que definiu os indicadores específicos, de 0,70 (setenta centésimos) e 0,30 (trinta centésimos), respectivamente, obtendo-se os seguintes valores:

Tabela 7 - Índice de Cumprimento de Metas - 1º trimestre de 2019.

UNIDADES DA CAT	ICIG	ICIE	ICM
CAT	97,64%	98,60%	97,93%
DRTC-I	97,64%	89,33%	95,15%
DRTC-II	97,64%	85,55%	90,01%
DRTC-III	97,64%	100,83%	98,60%
DRT-02	97,64%	90,57%	95,52%
DRT-03	97,64%	92,03%	95,96%
DRT-04	97,64%	104,10%	99,58%
DRT-05	97,64%	104,45%	99,68%
DRT-06	97,64%	99,85%	98,30%
DRT-07	97,64%	91,10%	95,68%
DRT-08	97,64%	100,85%	98,60%
DRT-09	97,64%	104,66%	99,75%
DRT-10	97,64%	102,52%	99,10%
DRT-11	97,64%	98,02%	97,75%
DRT-12			